



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.032936/2019-27

Unidade Gestora: CGLOG/DAF

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**

### DAS PARTES

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado pela Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2\*.\*\*\*.\*\*\*-7/SSP-SP, inscrita no CPF nº 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediado na SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte - Brasília/DF, representada por **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, CPF nº 1\*\*.\*\*\*.\*\*\*-7 e **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, CPF nº 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-0, conforme Contrato Social apresentado nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 05110.004912/2018-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 217/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 217/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/04/2023 a 20/04/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e;

1.1.2. **REAJUSTAR** o contrato, com fundamento na Cláusula Sexta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual do Contrato nº 217/2020 passará dos atuais **162.307,20** (cento e sessenta e dois mil trezentos e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 180.624,00 (cento e oitenta mil seiscientos e vinte e quatro reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 18.316,80** (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor atual.

2.2. Os itens contratuais passam a vigor conforme a tabela a seguir:

Item (serviço)	Especificação	Quantidade	Valor unitário R\$ (km)	Valor total R\$
01	KM (quilômetro) Rodado	50.880	3,55	180.624,00

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos que possuam previsão contratual e desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2023, a cargo do DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.33.05.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalentes a **R\$ 9.031,20 (nove mil trinta e um reais e vinte centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, incluindo mais três meses após o seu encerramento, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 46/DNIT SEDE, de 19 de agosto de 2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**CARLOS ALBERTO DE SÁ**

Vip Service Club Locadora e Serviços Ltda

**TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**

Vip Service Club Locadora e Serviços Ltda

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**

Diretora de Administração e Finanças - Substituta

DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Reis de Sá, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 05/04/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14117098** e o código CRC **5E46A078**.

Referência: Processo nº 50600.032936/2019-27

SEI nº 14117098

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |